



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragauchagmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 020/2023, DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

Aos dez dias do mês de Julho do ano dois mil vinte e três, às 20:00 horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; cito à Alameda Emilio Tieman, nº 34, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do seu titular, vereador Ovídio Alves Teixeira, do Vice-Presidente, vereador Carlos Alexandre Barbosa, da 1ª Secretária Vereadora Marina Marques Pinto, do 2º secretário vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, contando com a presença dos Nobres Vereadores, Ailton Ferreira Guimarães, Claudinei Ribeiro, Genecy Costa de Macedo, Luiz Rogério Moacir e Rafael Rabelo Cruz, verificando as ausências dos nobres vereadores, verificando número legal de presenças, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a vereadora Genecy Costa de Macedo proferiu leitura de um trecho bíblico. Logo após convidou a vereadora Marina Marques Pinto – 1ª Secretária para fazer leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2023. A referida ata, após ser apreciada, foi aprovada por unanimidade pelos nobres vereadores presentes à sessão. A seguir, leitura das correspondências recebidas pela câmara. A seguir, leitura do Requerimento nº 019/2023, autoria do vereador Ilton Ferreira Guimarães, Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que acione Secretaria Municipal da Saúde, no sentido de enviar para esta Casa de Leis, quanto foi gasto em porcentagem na saúde, referentes aos anos de 2021, 2022 e, até o mês de junho de 2023. Justificando ser importante que os nobres vereadores tenham conhecimento. Justificando ser competência do Poder Legislativo, Legislar e Fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal, no que disciplina o Art. 29, Incisos XIV e XXIII, da Lei Orgânica deste Município. O vereador Ailton Guimarães esclareceu que nada mais que em uma prestação de contas que foi apresentado aqui nesta Casa, fez questionamento para o chefe de gabinete, onde o mesmo lhe disse que a saúde tinha gastado vinte e cinco por cento do orçamento, existem relatos que estão gastando muito mais, na ata do dia da prestação de contas ele disse que esta sendo gastado vinte e cinco por cento, desta forma, para que exista transparência, que a gente saiba realmente o quanto está gastando, por isto fez este requerimento. O referido requerimento depois de apreciado, foi aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores. Logo após, leitura do Projeto de Lei nº 013/2023-PL, autoria conjunta dos vereadores, com a seguinte ementa: Altera os artigos 2º, 11º, 13º, 15º, 17º, 18º e , revogam-se os artigos 4º, 6º 8º, 10º, 19º e 24º na lei 2.356/2019 e dá outras providências. O referido projeto de lei, depois de apreciado, foi aprovado em 1ª apreciação e votação por unanimidade pelos nobres vereadores. Logo após, leitura da emenda aditiva ao Art. 33 do Projeto de Lei nº 009/2023, que trata da emenda impositiva, a seguir: Art. 33-A - As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas n'º limite de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo metade deste percentual ser destinado a ações e serviços públicos de



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragauchagmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNPJ nº 01.201.556/0001-09

saúde ou educação”. “Parágrafo único: é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo anterior, em montante correspondente a 2, 00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º, do artigo 165, da Constituição Federal”. A referida emenda aditiva será encaminhada para as comissões permanentes competentes, para os devidos pareceres. Logo após, leitura da emenda modificativa ao Art. 17 do Projeto de Lei nº 009/2023, a seguir: “Art. 17 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder”. A referida emenda modificativa será encaminhada para as comissões permanentes competentes, para os devidos pareceres. A seguir, nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, o Senhor Presidente agradeceu pela presença dos Senhores Vereadores e demais pessoas presentes, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, da qual esta é a sua ata, que eu Marina Marques Pinto – 1ª Secretária, lavrei e assino-a juntamente com o Senhor Presidente. Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Julho de 2.023.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Marina Marques Pinto
1ª Secretária